



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DE MARACANAÚ**

**PORTARIA N.º 32/2016 – 3ª PJ**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio do promotor de justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, art. 26, I, da Lei 8.625/93;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** a informação apresentada pelo ofício nº 426/2015 – 3ª Promotoria de Justiça, tratando de possíveis irregularidades no descumprimento da Resolução nº 307/2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA, especificamente por jogar lixo/entulho entorno da lagoa da Jupaba;

**DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**, com fundamento no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, **para apurar as irregulares acima apontadas**, para tanto determinando o seguinte:

- 1) registre-se, autue-se;
- 2) expeça-se ofício à SEMAM, requisitando a realização de fiscalização “in loco”, para apurar as irregularidades no descumprimento da Resolução nº 307/202 do CONAMA;
- 3) Após, voltem-me os autos conclusos.

Maracanaú, 22 de março de 2016.

**Fabício Barbosa Barros**  
**Promotor de Justiça**